
**Complemento da Regra de Certificação -
Grau de Proteção IP**

Sumário

1	OBJETIVO	2
2	TERMOS E ABREVIACÕES	2
3	DEFINIÇÕES	2
4	MECANISMOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE	3
5	ETAPAS DA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE	3
5.1	Definição do Modelo de Certificação utilizado	3
5.2	Avaliação Inicial	3
5.2.1	Solicitação de Certificação	3
5.2.2	Análise da Solicitação e da Conformidade da Documentação	5
5.2.3	Auditoria Inicial do Sistema de Gestão da Qualidade	5
5.2.4	Plano de Ensaios Iniciais	7
5.2.5	Tratamento de não conformidades na etapa de Avaliação Inicial	12
5.2.6	Emissão do Certificado de Conformidade	13
6	TRATAMENTO DE RECLAMAÇÕES	18
7	ATIVIDADES EXECUTADAS POR ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO ACREDITADO POR MEMBRO DO MLA DO IAF	19
8	TRANSFERÊNCIA DA CERTIFICAÇÃO	19
9	ENCERRAMENTO DA CERTIFICAÇÃO	19
10	SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE	19
11	AUTORIZAÇÃO PARA USO DO SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE	20
12	RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES	20
13	ACOMPANHAMENTO NO MERCADO	20
14	PENALIDADES	20
15	DENÚNCIAS, RECLAMAÇÕES E SUGESTÕES	20
16	HISTÓRICO DE REVISÃO	20
17	DOCUMENTOS RELACIONADOS	21
	ANEXO A – SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE	22

Complemento da Regra de Certificação - Grau de Proteção IP

1 OBJETIVO

Este documento apresenta os critérios complementares da “Regra de Certificação de Produto” - para a concessão e manutenção da licença para o uso da Marca de Conformidade da TÜV Rheinland do Brasil Ltda.

1.1 Documentos

1.1.1 Para fins deste CRC, são adotados os seguintes documentos, além daqueles citados no RC:

ABNT NBR IEC 60529:2017	Graus de proteção providos por invólucros (Códigos IP).
ABNT NBR ISO 9001:2015	Sistemas de gestão da qualidade — Requisitos.
ABNT NBR IEC 60034-5:2009	Máquinas elétricas girantes - Parte 5: Graus de proteção proporcionados pelo projeto completo de máquinas elétricas girantes (Códigos IP) - Classificação.

2 TERMOS E ABREVIações

RC	Regra de Certificação
CRC	Complemento de Regra de Certificação
SGQ	Sistema de Gestão da Qualidade
MLA	Multilateral Recognition Arrangement
ILAC	International Laboratory Accreditation Cooperation
IAF	International Accreditation Forum
IAAC	Interamerican Accreditation Cooperation

3 DEFINIÇÕES

3.1 Família de produto

Complemento da Regra de Certificação - Grau de Proteção IP

Agrupamento de modelos de produto de um mesmo fabricante e uma mesma unidade fabril, de mesmo processo produtivo, com projetos e funcionalidades similares, além de características construtivas e conjunto de medidas que garantem seu grau de proteção.

3.2 Série

Designação definida pelo fornecedor que identifica a versão do modelo.

4 MECANISMOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

O mecanismo para avaliação da conformidade é o de Certificação.

5 ETAPAS DA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

5.1 Definição do Modelo de Certificação utilizado

O processo de avaliação da conformidade é constituído por várias etapas, conforme definido na Regra de Certificação (RC).

Cada etapa obedece a uma sequência de procedimentos, conforme o Modelo de Certificação adotado.

Este CRC estabelece o seguinte modelo de certificação:

Modelo de Certificação 5 – Avaliação inicial consistindo de ensaios em amostras retiradas no fabricante, incluindo auditoria inicial do Sistema de Gestão da Qualidade - SGQ, seguida de auditoria de manutenção periódica do SGQ.

5.2 Avaliação Inicial

5.2.1 Solicitação de Certificação

5.2.1.1 A certificação deve ser solicitada exclusivamente pela figura do Solicitante, devendo seguir o estabelecido neste CRC específico para o objeto a ser avaliado.

5.2.1.2 O início do processo de certificação está condicionado a uma manifestação formal do Solicitante da certificação, que deve ser feita diretamente a TÜV Rheinland do Brasil, que deve estar legalmente estabelecido no país, para o produto em avaliação, acompanhada da entrega de documentação, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Identificação do modelo objeto da certificação, quando a certificação for por modelo, referenciando sua descrição técnica e incluindo a relação de todas as marcas comercializadas;

**Complemento da Regra de Certificação -
Grau de Proteção IP**

- b) Relação de modelo(s) que compõem a família objeto da certificação, obedecendo às regras de formação de família estabelecidas neste o CRC específico, quando a certificação for por família, referenciando sua(s) descrição(ões) técnica(s) e incluindo a relação de todas as marcas comercializadas;
- c) Memorial descritivo contemplando o projeto do objeto em seus detalhes construtivos e funcionais, e a relação de seus componentes críticos, incluindo seus fornecedores e possíveis certificações existentes, traduzidos para o Português, quando em idioma distinto do Inglês ou Espanhol;
- d) Manual do usuário com instruções no idioma Português;
- e) Desenho ou arte final da etiqueta do produto;
- f) Informações da razão social, endereço e CNPJ do Solicitante da certificação, bem como apresentação do contrato social, ou outro instrumento de constituição, que comprove sua condição de Fornecedor;
- g) Pessoa de contato, telefone e endereço eletrônico do Fornecedor solicitante da certificação;
- h) Identificação do fabricante com endereço completo, incluindo a(s) unidade(s) fabril(is) a ser(em) certificada(s), sediado em outro país, quando aplicável;
- i) Certificado válido emitido com base na edição vigente da Norma ISO 9001 ou Norma ABNT NBR ISO 9001, que abranja o processo produtivo do objeto da certificação, se existente;
- j) Demais documentos necessários ao processo de solicitação, descritos neste CRC específico.

Nota 1: Caso a(s) marca(s) referidas em a) e b) não seja(m) de propriedade do Fornecedor solicitante da certificação, o mesmo deverá possuir autorização para o uso da(s) mesma(s). Caberá a TÜV Rheinland do Brasil verificar a qualificação legal do instrumento de autorização e do ato constitutivo do(s) proprietário(s) da(s) marca(s).

Nota 2: Cabe a TÜV Rheinland do Brasil avaliar a relação dos componentes considerados críticos mencionados em c), podendo incluir outros.

Nota 3: Entende-se por Manual do Usuário, mencionado em d), as informações sobre o produto que dizem respeito a: instrução de montagem, instalação, desmontagem,

Complemento da Regra de Certificação - Grau de Proteção IP

desinstalação, manuseio, funcionamento, limpeza, conservação, advertências e outras informações relevantes para o usuário.

5.2.1.3 Quando, devido às características do produto, o manual do usuário não for aplicável, o TÜV Rheinland do Brasil deverá validar e registrar essa informação no processo de certificação.

5.2.2 Análise da Solicitação e da Conformidade da Documentação

5.2.2.1 A TÜV Rheinland do Brasil, ao receber a documentação especificada, deve abrir um processo de concessão do Certificado de Conformidade e realizar uma análise quanto à pertinência da solicitação, além de uma avaliação da conformidade da documentação encaminhada pelo Solicitante da certificação.

5.2.2.2 Caso seja identificada não conformidade na documentação recebida, esta deve ser formalmente encaminhada ao Solicitante da certificação para a sua correção e devida formalização junto a TÜV Rheinland do Brasil, visando evidenciar a implementação da(s) mesma(s).

5.2.2.3 Caso algum dos documentos mencionados em 5.2.1 não seja apresentado em sua forma definitiva pelo Solicitante da certificação, quando da entrega da documentação, e desde que este fato não interfira nas demais etapas do processo de Avaliação Inicial, este fato deve ser explicitado pela TÜV Rheinland do Brasil e a conclusão da certificação só se dará quando todos os documentos estiverem em sua forma final e devidamente aprovados por ela.

5.2.3 Auditoria Inicial do Sistema de Gestão da Qualidade

A auditoria do SGQ deve ser realizada sempre, independentemente do fabricante ou do prestador de serviço possuir Sistema de Gestão da Qualidade certificado com base na Norma ISO 9001 ou Norma ABNT NBR ISO 9001.

De acordo com o modelo adotado, a TÜV Rheinland do Brasil avalia os documentos e registros do SGQ, e realiza auditoria nas dependências do prestador de serviço ou da unidade fabril, com o objetivo de verificar a conformidade do processo produtivo, incluindo instalações e capacitação do pessoal. A auditoria do SGQ deve buscar a demonstração objetiva de que o processo produtivo encontra-se sistematizado e monitorado de forma eficaz, fornecendo evidências do atendimento aos requisitos de produto estabelecidos neste CRC.

Complemento da Regra de Certificação - Grau de Proteção IP

Registros da conformidade no atendimento destes requisitos devem ser obtidos de forma consistente.

A data da visita para a auditoria deve ser agendada em comum acordo com o Solicitante da certificação.

5.2.3.1 A avaliação do SGQ deve ser feita pelo OCP com base na abrangência do processo de certificação e conforme os requisitos da Norma ISO 9001 ou Norma ABNT NBR ISO 9001, tendo como requisitos mínimos os definidos nas Tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1: Requisitos mínimos de verificação do SGQ para fabricantes ou prestadores de serviços com certificação válida na Norma ISO 9001:2015 ou Norma ABNT NBR ISO 9001:2015.

Recursos	7.1.5.1 / 7.1.5.2
Informação documentada	7.5.2 / 7.5.3
Planejamento e controle operacionais	8.1
Requisitos para produtos e serviços	8.2.1
Controle de processos, produtos e serviços providos externamente	8.4.1 / 8.4.2 / 8.4.3
Produção e provisão de serviço	8.5.1 / 8.5.2 / 8.5.3 / 8.5.4 / 8.5.5
Liberação de produtos e serviços	8.6
Controle de saídas não conformes	8.7
Monitoramento, medição, análise e avaliação	9.1.1
Não conformidade e ação corretiva	10.2.1 / 10.2.2

Tabela 2: Requisitos mínimos de verificação do SGQ para fabricantes e prestadores de serviço sem certificação válida na Norma ISO 9001:2015 ou Norma ABNT NBR ISO 9001:2015.

Recursos	7.1.5.1 / 7.1.5.2 / 7.1.3
Competência	7.2
Conscientização	7.3
Informação documentada	7.5.2 / 7.5.3
Planejamento e controle operacionais	8.1
Requisitos para produtos e serviços	8.2.1
Controle de processos, produtos e serviços providos externamente	8.4.1 / 8.4.2 / 8.4.3
Produção e provisão de serviço	8.5.1 / 8.5.2 / 8.5.3 / 8.5.4 / 8.5.5
Liberação de produtos e serviços	8.6
Controle de saídas não conformes	8.7
Monitoramento, medição, análise e avaliação	9.1.1 / 9.1.2 / 9.1.3 (a), (f)
Auditoria interna	9.2.1 / 9.2.2
Análise crítica pela direção	9.3.1 / 9.3.2 / 9.3.3
Não conformidade e ação corretiva	10.2.1 / 10.2.2

Complemento da Regra de Certificação - Grau de Proteção IP

5.2.3.2 Mesmo mediante a apresentação de certificado válido, segundo a edição vigente da Norma ISO 9001 ou Norma ABNT NBR ISO 9001, emitido por um OCS acreditado pelo Inmetro ou membro do MLA do IAF, para o escopo de acreditação respectivo, a TÜV Rheinland do Brasil deve proceder à auditoria inicial do SGQ na unidade fabril ou do prestador de serviço durante a etapa de avaliação inicial, de acordo com a Tabela 1 deste CRC, com o objetivo de verificar a conformidade do processo produtivo.

Nota: Os certificados, emitidos por um OCS estrangeiro devem estar acompanhados de tradução juramentada no idioma português, quando estes forem emitidos em idioma distinto do inglês ou espanhol. Os demais documentos referentes ao Sistema de Gestão, que estiverem em idioma distinto do Inglês ou Espanhol, devem estar traduzidos para o Português.

5.2.3.3 Durante a auditoria, o Solicitante da certificação deve colocar à disposição do OCP todos os documentos correspondentes à certificação do Sistema de Gestão da Qualidade com base na edição vigente da Norma ISO 9001 ou Norma ABNT NBR ISO 9001 e apresentar os registros do processo produtivo onde conste claramente a identificação do objeto da certificação. O OCP deve analisar a documentação pertinente para assegurar que os requisitos descritos na Tabela 2 do item 5.2.3.1 foram atendidos.

5.2.3.4 A TÜV Rheinland do Brasil, após a auditoria, deve emitir relatório, registrando seu resultado, tendo como referência este CRC específico do objeto.

5.2.3.5 O relatório de auditoria deve ser assinado pelo menos pela equipe auditora, sendo que uma cópia deve ser disponibilizada ao Solicitante da certificação.

5.2.3.6 Qualquer alteração no processo produtivo deve ser informada a TÜV Rheinland do Brasil e poderá implicar, caso impacte na conformidade do produto, em uma nova auditoria.

5.2.3.7 No caso de certificação com base em protótipos, cabe a TÜV Rheinland do Brasil, durante a auditoria, assegurar que o produto produzido em escala corresponde ao protótipo ensaiado.

5.2.4 Plano de Ensaios Iniciais

Os ensaios iniciais devem comprovar que o objeto da avaliação da conformidade atende aos requisitos definidos na base normativa.

A TÜV Rheinland do Brasil é responsável por elaborar o plano de ensaios que deve conter, no mínimo, os ensaios iniciais a serem realizados, a definição clara dos métodos de ensaio,

Complemento da Regra de Certificação - Grau de Proteção IP

número de amostras e os critérios de aceitação/rejeição para estes ensaios. No caso de certificação por família, o plano de ensaios também deve ser elaborado de forma a contemplar, no mínimo, os modelos que contenham o maior número de requisitos pré-estabelecidos pela base normativa de referência. Cabe a TÜV Rheinland do Brasil realizar a análise crítica dos relatórios de ensaio do laboratório, confrontando-os com o plano de ensaios previamente estabelecido.

A TÜV Rheinland do Brasil deve exigir que nos relatórios de ensaios os laboratórios informem as incertezas de medição praticadas.

Qualquer alteração de componente(s) crítico(s) deverá ser informada a TÜV Rheinland do Brasil e ensejará a realização de novos ensaios.

5.2.4.1 Definição dos Ensaios a serem realizados

Os ensaios, seus métodos e critérios de aceitação/rejeição devem estar definidos neste CRC específico do objeto e devem ser realizados de acordo com os requisitos pré-estabelecidos pela base normativa (Ensaio de 1º e 2º numeral característico).

Deve constar no corpo do relatório de ensaio a identificação completa do modelo do objeto a ser certificado, de forma que o relatório de ensaio esteja claramente rastreado à amostra coletada.

A TÜV Rheinland do Brasil é responsável por avaliar se os dados constantes no memorial descritivo e no projeto ou especificação do produto estão em conformidade com a identificação técnica do modelo no relatório de ensaio apresentado.

5.2.4.1.1 Os ensaios de tipo devem ser realizados de acordo com os requisitos pertinentes, das normas aplicáveis relacionadas no item 3 deste CRC, conforme subitem 5.2.4.2.

5.2.4.1.2 Poderão ser aceitos relatórios de ensaios emitidos em até 2 (dois) anos antes do início do processo de certificação, realizados por laboratórios nacionais ou estrangeiros, desde que observadas as equivalências do método de ensaio e da metodologia de amostragem estabelecidos, devendo os referidos laboratórios serem acreditados pelo Inmetro ou por um Organismo de Acreditação signatário dos acordos de reconhecimento mútuo do ILAC ou IAAC.

Complemento da Regra de Certificação - Grau de Proteção IP

5.2.4.2 Definição da Amostragem

A TÜV Rheinland do Brasil é responsável por selecionar e lacrar as amostras do objeto a ser certificado. A coleta de amostras para envio ao laboratório deverá ser acordada entre o Solicitante da certificação e a TÜV Rheinland do Brasil. A quantidade de amostras, critérios de aceitação / rejeição e casos excepcionais devem ser contemplados neste CRC específico para o objeto.

Ao realizar a seleção e lacre das amostras, a TÜV Rheinland do Brasil deve elaborar um relatório da amostragem, detalhando a data, o local, as condições de armazenagem, a identificação da amostra (modelo/marca, lote de fabricação e data de fabricação, quantidades amostradas, etc).

O Plano de Amostragem não se aplica quando da aceitação de relatórios anteriores ao início da certificação.

Quando aplicável, peças adicionais, componentes ou partes do produto complementares à(s) amostra(s) devem ser lacradas, identificadas e enviadas ao laboratório juntamente com o produto.

Os ensaios das amostras de contraprova e testemunha devem, necessariamente, ser realizados no mesmo laboratório onde foi realizado o ensaio da amostra prova.

5.2.4.2.1 Devem ser coletadas amostras (prova, contraprova e testemunha) na quantidade necessária para realização dos ensaios previstos no subitem 5.2.4.1.

5.2.4.2.2 As amostras devem ser coletadas de, no mínimo, 1 (um) modelo da família, devendo ser selecionado o(s) modelo(s) mais crítico(s) (com maior nível de complexidade/risco quanto às suas especificações técnicas) dentre os que constituem a família, a critério da TÜV Rheinland do Brasil.

5.2.4.2.3 Caso haja aprovação nos ensaios de prova, a amostra é considerada aprovada. Caso seja constatada não conformidade na amostra prova, o(s) ensaio(s) deve(m) ser repetido(s) nas amostras contraprova e testemunha.

- a) Se constatada a não conformidade na contraprova, a amostra é considerada reprovada;
- b) Se a contraprova não apresentar não conformidade, a amostra testemunha deve ser ensaiada;
- c) Se a testemunha apresentar não conformidade, a amostra é considerada reprovada;

Complemento da Regra de Certificação - Grau de Proteção IP

d) Se a testemunha não apresentar não conformidade, a amostra é considerada aprovada.

5.2.4.2.3.1 Caberá ao RAC específico do objeto definir a necessidade de repetição de todos os ensaios previstos na base normativa nas amostras de contraprova e testemunha.

5.2.4.2.4 A critério do Solicitante da certificação, mediante formalização a TÜV Rheinland do Brasil, as amostras de contraprova e testemunha não necessariamente precisarão ser ensaiadas. Neste caso, não poderá haver contestação dos resultados obtidos na amostra prova.

5.2.4.2.5 Protótipos podem ser enviados diretamente ao laboratório. Neste caso a amostra inicial será constituída apenas pela prova do produto, dispensando-se a contraprova e testemunha.

5.2.4.2.6 Cabe a TÜV Rheinland do Brasil assegurar que o protótipo ensaiado seja o produto que será produzido em escala. Caso a TÜV Rheinland do Brasil encontre alguma discrepância entre o protótipo ensaiado e o produto produzido em escala, ou ainda, o projeto do objeto, caso julgue pertinente, deverá conduzir a realização de novos ensaios, conforme o plano de ensaios, em novas amostras.

5.2.4.3 Definição do Laboratório

5.2.4.3.1 A TÜV Rheinland do Brasil deve adotar laboratórios de ensaio considerando-se a ordem de prioridade definida a seguir:

1º Laboratório de 3ª parte, nacional ou estrangeiro, acreditado pelo Inmetro/Cgcre ou signatário dos acordos de reconhecimento mútuo ILAC ou IAAC, na totalidade dos ensaios previstos neste CRC específico do objeto;
2º Laboratório de 1ª parte, nacional ou estrangeiro, acreditado pelo Inmetro/Cgcre ou signatário dos acordos de reconhecimento mútuo ILAC ou IAAC, na totalidade dos ensaios previstos neste CRC específico do objeto;
3º Laboratório de 3ª parte, nacional ou estrangeiro, acreditado pelo Inmetro/Cgcre ou signatário dos acordos de reconhecimento mútuo ILAC ou IAAC, em parte (acima de 70% do total) dos ensaios previstos neste CRC;
4º Laboratório de 1ª parte, nacional ou estrangeiro, acreditado pelo Inmetro/Cgcre ou signatário dos acordos de reconhecimento mútuo ILAC ou IAAC, em parte (acima de 70% do total) dos ensaios previstos neste CRC;
5º Laboratório de 3ª parte, nacional ou estrangeiro, acreditado pelo Inmetro/Cgcre ou signatário dos acordos de reconhecimento mútuo ILAC ou IAAC, em parte (abaixo de 70% do total) dos ensaios previstos no RAC específico do objeto ou acreditado na mesma classe de ensaio e mesma área de atividade do(s) ensaio(s) previsto(s) neste CRC específico, porém para outro objeto;
7º Laboratório de 1ª parte, nacional ou estrangeiro, acreditado pelo Inmetro/Cgcre ou signatário dos acordos de reconhecimento mútuo ILAC ou IAAC, abaixo de 70% do total dos ensaios previstos no RAC específico do objeto ou acreditado na mesma classe de ensaio e mesma área de atividade do(s) ensaio(s) previsto(s) neste CRC específico, porém para outro objeto;

Complemento da Regra de Certificação - Grau de Proteção IP

8º Laboratório de 3ª parte, nacional ou estrangeiro, acreditado pelo Inmetro/Cgcre ou signatário dos acordos de reconhecimento mútuo ILAC ou IAAC, em outro escopo;

9º Laboratório de 1ª parte, nacional ou estrangeiro, acreditado pelo Inmetro/Cgcre ou signatário dos acordos de reconhecimento mútuo ILAC ou IAAC, em outro escopo;

10º Laboratório de 3ª parte, nacional ou estrangeiro, não acreditado;

11º Laboratório de 1ª parte, nacional ou estrangeiro, não acreditado.

5.2.4.3.2 Para efeito de uso da ordem de prioridade mencionada, deve ser considerada qualquer uma das hipóteses a seguir:

a) Inexistência do laboratório definido na prioridade anterior;

b) Quando o laboratório definido na prioridade anterior não disponibilizar o orçamento dos ensaios em, no máximo, 10 (dez) dias úteis da solicitação realizada pela TÜV Rheinland do Brasil ou não puder atender em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do aceite pela TÜV Rheinland do Brasil, ao prazo para o início dos ensaios previstos neste CRC ou não puder executá-los, em, no máximo, uma vez e meia o tempo regular dos ensaios previstos na base normativa;

c) Quando a TÜV Rheinland do Brasil evidenciar que o preço dos ensaios realizados, acrescido dos custos decorrentes da avaliação/acompanhamento pela TÜV Rheinland do Brasil, em comparação com o definido na prioridade anterior é, no mínimo, inferior a 50%.

5.2.4.3.3 No caso de uso de laboratório acreditado por signatário dos acordos de reconhecimento mútuo ILAC ou IAAC, é de responsabilidade da TÜV Rheinland do Brasil observar e documentar a equivalência do método e parâmetros de ensaio.

5.2.4.3.4 Em qualquer dos casos de uso de laboratório de 1ª parte acreditado no escopo específico, integral ou parcialmente, a TÜV Rheinland do Brasil deve monitorar e registrar a execução de todos os ensaios. Esse monitoramento consiste em, pelo menos, acompanhar as etapas de seleção e preparação das amostras e a posterior tomada de resultados.

5.2.4.3.5 Em qualquer dos casos de uso de laboratório de 1ª ou 3ª parte acreditado para outro escopo de ensaio, a TÜV Rheinland do Brasil deve, após reconhecer e registrar a capacitação e infraestrutura (incluindo equipamentos) do laboratório, monitorar e registrar a execução de todos os ensaios. Esse monitoramento consiste em, pelo menos, acompanhar as etapas de seleção e preparação das amostras, início dos ensaios e posterior tomada de resultados.

5.2.4.3.6 Em qualquer dos casos de uso de laboratório não acreditado de 1ª ou 3ª parte, a TÜV Rheinland do Brasil deve, após avaliar e registrar todos os requisitos discriminados no Anexo A deste documento, monitorar e registrar a execução de todas as etapas de todos os

Complemento da Regra de Certificação - Grau de Proteção IP

ensaios. A avaliação realizada pela TÜV Rheinland do Brasil deverá ser feita por profissional do OCP que possua registro de treinamento de, no mínimo, 16 horas/aula, na Norma ABNT NBR ISSO IEC 17025 vigente, além de comprovação formal de experiência e conhecimento técnico específico quanto aos ensaios a serem avaliados.

5.2.4.3.7 A definição do laboratório deve ser tomada em comum acordo entre a TÜV Rheinland do Brasil e o Solicitante da certificação, desde que respeitado o estabelecido em 5.2.4.3.

5.2.5 Tratamento de não conformidades na etapa de Avaliação Inicial

5.2.5.1 Caso seja identificada alguma não conformidade na etapa de Avaliação Inicial, o Solicitante da certificação deve enviar a TÜV Rheinland do Brasil, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a evidência da implementação das ações corretivas para a(s) não conformidade(s) constatada(s).

5.2.5.2 A análise crítica das causas das não conformidades, bem como a proposição de ações corretivas, são de responsabilidade do Solicitante da certificação.

5.2.5.3 Caso o Solicitante da certificação não cumpra o prazo estabelecido, o processo de Certificação deverá ser cancelado ou interrompido, podendo ser reiniciado se houver interesse do Fornecedor solicitante da certificação e da TÜV Rheinland do Brasil.

5.2.5.4 Novos prazos podem ser acordados, desde que formalmente requeridos pelo Fornecedor solicitante da certificação, justificados e considerada a pertinência pela TÜV Rheinland do Brasil. Estes prazos também se aplicam para não conformidades ou pendências identificadas na análise da solicitação.

5.2.5.5 A TÜV Rheinland do Brasil deve avaliar a eficácia das ações corretivas implementadas, aceitando-as ou não.

5.2.5.6 Fica a critério da TÜV Rheinland do Brasil a necessidade de conduzir nova auditoria do SGQ e/ou a realização de novos ensaios para verificar a implementação das ações corretivas.

5.2.5.7 O Solicitante da certificação deve identificar e segregar o(s) produto(s) não conforme(s) em áreas separadas, para que não haja possibilidade de mistura com o produto conforme e envio para o mercado, devendo manter registro dessa ação.

Complemento da Regra de Certificação - Grau de Proteção IP

5.2.5.8 A evidência objetiva do tratamento das não conformidades é requisito para a emissão do Certificado de Conformidade.

5.2.6 Emissão do Certificado de Conformidade

O certificado deve ter validade de 3 (três) anos.

5.2.6.1 Análise Crítica e Decisão de Certificação

5.2.6.1.1 A TÜV Rheinland do Brasil deve designar pelo menos uma pessoa para analisar criticamente as informações e resultados relacionados à avaliação. A análise crítica deve ser realizada por pessoa(s) não envolvida(s) no processo de avaliação.

5.2.6.1.2 A análise crítica deve incluir todas as informações sobre a documentação, auditorias, resultados de ensaios e tratamento de não conformidades.

5.2.6.1.3 As recomendações para Certificação com base na análise crítica devem ser documentadas.

5.2.6.1.4 A TÜV Rheinland do Brasil é o responsável pelas decisões relativas à Certificação.

5.2.6.1.5 A decisão de Certificação será realizada por uma pessoa ou grupo de pessoas não envolvido no processo de avaliação.

5.2.6.1.6 A TÜV Rheinland do Brasil deve notificar o Solicitante da certificação caso decida não conceder a Certificação, relatando os motivos da decisão.

5.2.6.1.7 No caso da TÜV Rheinland do Brasil optar por utilizar uma Comissão de Certificação, deve haver regras formais para a nomeação, termos de referência e operação da mesma.

5.2.6.1.7.1 As Comissões de Certificação devem estar livres de quaisquer interesses, pressões comerciais, financeiras e outras que possam influenciar suas decisões.

5.2.6.1.7.2 Cabe a TÜV Rheinland do Brasil a nomeação e exclusão de membros das Comissões de Certificação.

5.2.6.2 Emissão do Certificado

Cumpridos os requisitos exigidos neste CRC específico para o objeto, a TÜV Rheinland do Brasil emite um Certificado de Conformidade exclusivo, com numeração distinta, para cada modelo ou família, objeto da solicitação.

Complemento da Regra de Certificação - Grau de Proteção IP

5.2.6.2.1 Caso a certificação seja por família, o certificado deverá relacionar todos os modelos abrangidos pela família.

5.2.6.2.2 Se for necessária mais de uma página para o certificado, todas as páginas devem ser numeradas fazendo referência ao seu próprio número e ao número total de páginas, devendo constar em cada uma das páginas o número do certificado e data de emissão. A página inicial deverá informar quantas páginas compõem o certificado completo. Neste caso, deve constar no certificado a expressão “Certificado de Conformidade válido somente acompanhado das páginas de 01 a N” (mencionar as páginas de início e fim do certificado).

5.2.6.3 Certificado de Conformidade

O Certificado de Conformidade tem sua validade definida neste CRC específico e deve conter a seguinte redação, quando se tratar de certificação segundo os Modelos 5 : “A validade deste Certificado de Conformidade está atrelada à realização das avaliações de manutenção e tratamento de possíveis não conformidades de acordo com as orientações da TÜV Rheinland do Brasil previstas no CRC específico.”

5.2.6.3.1 O Certificado de Conformidade, como um instrumento formal emitido pela TÜV Rheinland do Brasil, deve conter no mínimo:

- a) Numeração do certificado de conformidade;
- b) Razão social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), endereço completo e, quando aplicável, nome fantasia do Solicitante da certificação (detentor do certificado);
- c) Razão social, endereço completo e, quando aplicável, nome fantasia do fabricante; d) Nome, endereço, número de registro de acreditação e assinatura do responsável pela TÜV Rheinland do Brasil;
- e) Data de emissão e data de validade do Certificado de Conformidade;
- f) Modelo de certificação adotado;
- g) Identificação do modelo do produto certificado, no caso de certificação por modelo, incluindo a relação de todas as marcas comercializadas;
- h) Identificação da família do produto certificada e de todos os modelos abrangidos, no caso de certificação por família, incluindo a relação de todas as marcas comercializadas;

Complemento da Regra de Certificação - Grau de Proteção IP

- i) CRC com base na qual o certificado foi emitido (escopo da certificação) e sua(s) complementar(es), quando existente(s);
- j) Numeração do Código de Barras dos modelos previstos em “g” ou “h”, e todas as versões, quando existente no padrão GTIN – Global Trade Item Number;
- l) Número e data de emissão do(s) relatório(s) de ensaio, bem como identificação do laboratório emissor;
- m) Data da realização da auditoria;
- n) condições especiais de utilização segura, quando aplicável;
- o) marcação de acordo com a norma pertinente;
- p) nota padronizada, sempre que aplicável, conforme texto a seguir: As atividades de instalação, inspeção, manutenção, reparo, revisão e recuperação dos equipamentos são de responsabilidade dos usuários e devem ser executadas de acordo com os requisitos das normas técnicas vigentes e com as recomendações do fabricante;

Nota: Um certificado deve ser emitido para cada família certificada, no caso de certificação por família ou para cada modelo certificado, no caso de certificação por modelo.

5.2.6.3.2 No certificado de conformidade, o(s) modelo(s) pertencente(s) à família deve(m) ser notado(s) conforme a Tabela 3 a seguir.

Marca	Modelo	Descrição	Código de barras
Nome Marca	(Designação Comercial do Modelo e Códigos de referência comercial, se existentes)	(Descrição Técnica do Modelo) - Características técnicas que diferenciam os modelos da família - Grau de Proteção.	Código de barras GTIN comercial (quando existente) de todas as versões.

5.3 Avaliação de Manutenção

Após a concessão do Certificado de Conformidade, o controle da Certificação é realizado pela TÜV Rheinland do Brasil, para constatar se as condições técnico-organizacionais que deram origem à concessão inicial da certificação continuam sendo cumpridas.

A periodicidade das auditorias e ensaios de manutenção é de 18 (dezoito) meses, contados da concessão do certificado.

Complemento da Regra de Certificação - Grau de Proteção IP

A avaliação de manutenção deve ser programada pela TÜV Rheinland do Brasil. Os prazos devem ser contados a partir da data de emissão do certificado. Todas as etapas devem estar concluídas até os prazos definidos no CRC específico para o objeto.

Cabe a TÜV Rheinland do Brasil solicitar formalmente ao Solicitante (detentor do certificado), que informe qualquer alteração no projeto, memorial descritivo ou processo produtivo.

No caso de certificação por família, a inclusão de um novo modelo na família certificada poderá ser feita, a qualquer tempo, no mesmo certificado, mantendo-se a validade original do certificado emitido, que deverá conter a informação da data de inclusão do(s) novo(s) modelo(s).

Para os casos em que um mesmo detentor do certificado desejar certificar uma nova família (no caso de certificação por família) ou um novo modelo (no caso de certificação de modelo), a TÜV Rheinland do Brasil deve conduzir um novo processo de certificação iniciando de 5.2. A auditoria do SGQ poderá ser dispensada, a critério do TÜV Rheinland do Brasil, caso as novas famílias ou modelos a serem incluídos advenham de um mesmo processo produtivo já auditado anteriormente para certificar outras famílias ou modelos da mesma unidade fabril. Neste caso, a TÜV Rheinland do Brasil deverá registrar o motivo da dispensa da auditoria do SGQ, documentando a correspondência dos requisitos auditados anteriormente no mesmo processo produtivo.

5.3.1 Auditoria de Manutenção do Sistema de Gestão da Qualidade e Avaliação do Processo Produtivo Os critérios para auditoria de manutenção do sistema de gestão da qualidade e avaliação do processo produtivo devem seguir os requisitos estabelecidos no subitem 5.2.3 desse CRC.

5.3.2 Ensaios de Manutenção

Não são aplicáveis ensaios de manutenção para este escopo de certificação.

5.3.3 Tratamento de não conformidades na etapa de Avaliação da Manutenção

Os critérios para tratamento de não conformidades na etapa de avaliação de manutenção devem seguir os requisitos estabelecidos no subitem 5.2.5.

5.3.4 Confirmação da Manutenção

A TÜV Rheinland do Brasil deve emitir a confirmação da manutenção após a análise crítica, abrangendo as informações sobre a documentação, auditoria de manutenção, tratamento de

Complemento da Regra de Certificação - Grau de Proteção IP

não conformidades, observando os requisitos pertinentes do subitem 5.2.6, de que a manutenção do atendimento aos requisitos foi demonstrada.

Cumpridos os requisitos exigidos neste CRC específico para o produto, a TÜV Rheinland do Brasil emite o documento denominado “Confirmação da Manutenção”, formalizando que a certificação está mantida.

5.3.4.1 A Confirmação da Manutenção, como um instrumento formal emitido pelo OCP, deve conter no mínimo:

- a) Referência ao certificado de conformidade que está sendo mantido;
- b) Razão social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), endereço completo e, quando aplicável, nome fantasia do detentor do certificado;
- c) Nome, endereço, número de registro de acreditação e assinatura do responsável pela TÜV Rheinland do Brasil;
- d) Data de emissão da Confirmação de Manutenção;
- e) Modelo de certificação adotado;
- f) Identificação do modelo certificado, no caso de certificação por modelo, incluindo a relação de todas as marcas comercializadas;
- g) Identificação da família certificada e de todos os modelos abrangidos, no caso de certificação por família, incluindo a relação de todas as marcas comercializadas;
- h) CRC com base na qual o certificado foi emitido (escopo de certificação) e sua(s) complementar(es), quando existente(s);
- i) Numeração do Código de Barras dos modelos previstos em “f” ou “g”, e todas as versões, quando existente no padrão GTIN – Global Trade Item Number;
- j) Data da realização da auditoria de manutenção;
- k) Data da próxima avaliação de manutenção.

5.4 Avaliação de Revalidação

Os critérios para avaliação de recertificação estão estabelecidos no CRC. A Avaliação de Revalidação deve ser realizada a cada 3 (três) anos, mediante a realização da auditoria de

Complemento da Regra de Certificação - Grau de Proteção IP

manutenção do período, devendo ser finalizada até a data de validade do Certificado de Conformidade.

Cumpridos os requisitos exigidos neste CRC específico para o produto, a TÜV Rheinland do Brasil emite uma nova revisão do Certificado de Conformidade com o acréscimo de 3 anos a sua validade. O certificado, com mesma numeração, deve ser emitido para cada modelo ou para cada família, a cada revalidação.

6 TRATAMENTO DE RECLAMAÇÕES

O tratamento de reclamações descrito neste documento se aplica ao Solicitante da certificação.

6.1 O processo de tratamento de reclamações deve contemplar:

a) Um sistema para tratamento das reclamações, assinado pelo responsável formalmente designado para tal, que evidencie que o Solicitante da certificação:

- Valorizam e dão efetivo tratamento às reclamações apresentadas;
- Conhecem e comprometem-se a cumprir e sujeitar-se às penalidades previstas nas leis, especificamente na Lei n.º 8078/1990;
- Analisam criticamente os resultados, bem como tomam as providências devidas, em função das reclamações recebidas;
- Definem responsabilidades quanto ao tratamento das reclamações;
- Comprometem-se a responder a TÜV Rheinland do Brasil qualquer reclamação no prazo de 15 (quinze) dias corridos; e
- Comprometem-se a responder ao reclamante quanto ao recebimento, tratamento e conclusão da reclamação, conforme prazos estabelecidos internamente.

b) Uma sistemática para o tratamento de reclamações contendo o registro de cada uma, o tratamento dado e o estágio atual;

c) A indicação formal de uma pessoa ou equipe, devidamente capacitada e com liberdade para o tratamento das reclamações; e

Complemento da Regra de Certificação - Grau de Proteção IP

d) Número de telefone ou outros meios para atendimento às reclamações e formulário de registro de reclamações, que inclua código ou número de protocolo fornecido ao consumidor para acompanhamento.

6.2 O Solicitante da certificação deve ainda realizar anualmente uma análise crítica das reclamações recebidas e evidências da implementação das correspondentes ações corretivas, bem como das oportunidades de melhorias, registrando seus resultados.

6.3 A TÜV Rheinland do Brasil pode auditar todos os locais (próprios do solicitante da certificação ou por ele diretamente terceirizados) onde a atividade de Tratamento de Reclamações for exercida, para verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos anteriormente, nas avaliações iniciais, de manutenção e recertificação, quando existentes.

7 ATIVIDADES EXECUTADAS POR ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO ACREDITADO POR MEMBRO DO MLA DO IAF

Os critérios para atividades executadas por organismo de certificação acreditado por membro do MLA do IAF devem seguir os requisitos estabelecidos no RC.

8 TRANSFERÊNCIA DA CERTIFICAÇÃO

Os critérios para transferência da certificação devem seguir os requisitos estabelecidos no RC.

9 ENCERRAMENTO DA CERTIFICAÇÃO

Os critérios para encerramento da certificação devem seguir os requisitos estabelecidos no RC.

10 SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

Os critérios para o Selo de Identificação da Conformidade estão definidos no RC e no Anexo A.

**Complemento da Regra de Certificação -
Grau de Proteção IP**

11 AUTORIZAÇÃO PARA USO DO SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

Os critérios para autorização do uso do Selo de Identificação da Conformidade devem seguir os requisitos estabelecidos no RC.

12 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Os critérios para responsabilidades e obrigações devem seguir os requisitos estabelecidos no RC.

13 ACOMPANHAMENTO NO MERCADO

Os critérios para acompanhamento no mercado devem seguir os requisitos estabelecidos no RC.

14 PENALIDADES

Os critérios para penalidades devem seguir os requisitos estabelecidos no RC.

15 DENÚNCIAS, RECLAMAÇÕES E SUGESTÕES

Os critérios para denúncias, reclamações e sugestões devem seguir os requisitos estabelecidos no RC.

16 HISTÓRICO DE REVISÃO

Revisão	Alteração	Data de Aprovação	Elaborado por	Revisado por	Aprovado por
0	Emissão Inicial.	01/07/2024	Henrique Fernandes	Débora Reis	Igor Moreno

***Complemento da Regra de Certificação -
Grau de Proteção IP***

17 DOCUMENTOS RELACIONADOS

RC-001 – Regra de Certificação de Produtos e Mobilidade

Complemento da Regra de Certificação - Grau de Proteção IP

ANEXO A – SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

1. Selo de Identificação da Conformidade no Produto

1.1 O Selo de Identificação da Conformidade deve ser aplicado nos equipamentos Certificados de forma legível, durável e indelével.

1.2 Todos os produtos, devem ostentar o Selo de Identificação da Conformidade conforme o modelo abaixo.



- Nº do Certificado
- Grau de Proteção

1.3 As informações que devem constar na marcação são o logo da TÜV Rheinland, o número do certificado e o grau de IPXX. As posições dessas informações não precisam necessariamente estar nessa ordem.